



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Vanderlei Barbosa dos Santos, ex-diretor de Benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

A presente convocação do ex-diretor de Benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), **Vanderlei Barbosa dos Santos** (16 de julho de 2024 - 23 de abril de 2024), constitui medida imprescindível para o pleno esclarecimento dos fatos relacionados ao escândalo dos descontos indevidos em aposentadorias e pensões, revelado pela Operação Sem Desconto.

De acordo com informações tornadas públicas, os referidos dirigentes, em diferentes gestões e sob distintos governos, foram responsáveis por assinar convênios com entidades sob forte suspeita de participação em fraudes, que resultaram em prejuízos bilionários aos beneficiários da Previdência Social. Estima-se que os convênios firmados no período tenham possibilitado descontos superiores a R\$ 6 bilhões no contracheque de aposentados e pensionistas.

Entre os pontos mais graves, destacam-se:



- O crescimento vertiginoso e injustificado da arrecadação de entidades conveniadas, que saltaram de cifras simbólicas para centenas de milhões de reais em poucos anos, sem que apresentassem a mínima capacidade operacional para captar ou atender o número de filiados declarado. Auditorias da Controladoria-Geral da União (CGU) apontaram estruturas precárias, sem atendimento presencial e sem condições de justificar tamanha capilaridade nacional;
- A assinatura de convênios por diretores do INSS com associações vinculadas a operadores já investigados pela Polícia Federal, como o chamado “Careca do INSS” e advogados ligados ao esquema, demonstrando fortes indícios de conluio entre agentes públicos e privados;
- A constatação de que, em alguns casos, houve tratamento privilegiado e flexibilização deliberada de protocolos de segurança, inclusive com dispensa de exigências como a biometria facial para adesão às entidades, o que abriu espaço para filiações fraudulentas em massa; e
- As suspeitas de que ao menos um dos ex-diretores teria recebido valores por meio de empresas de familiares, em clara configuração de vantagem indevida no exercício do cargo.

É inconcebível que diretores ocupando cargos de tamanha relevância não tenham percebido – ou tenham optado por ignorar – a dimensão do esquema que operava sob sua gestão. Tal omissão, seja dolosa ou por negligência administrativa, configura gravíssima violação do dever fiduciário de proteger os aposentados e pensionistas brasileiros.

Importa ressaltar que o escopo desta CPMI não se restringe à apuração penal, mas envolve a identificação de falhas administrativas, responsabilidades



políticas e omissões sistêmicas que possibilitaram a fraude em larga escala. Para tanto, é fundamental ouvir aqueles que, em posição de comando, autorizaram convênios que se converteram em instrumentos de espoliação da população mais vulnerável do país.

Assim, a convocação do senhor **Vanderlei Barbosa dos Santos** é medida inadiável para a reconstrução da linha de responsabilidades, o mapeamento completo da arquitetura da fraude e a proposição de mecanismos legislativos e administrativos que impeçam a repetição de crimes dessa magnitude no seio da seguridade social brasileira. Diante do exposto, conclama-se o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2025.

Deputado Lucas Redecker
(PSDB - RS)

